

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (08/09/2009), às 09h00min, conforme Edital nº CR-07/2009, publicado em 01/09/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio na Vara, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Corregedor Regional Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 1ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, 422 - Campinas-SP, auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Carlos Eduardo Oliveira Dias. Presentes, também, o Sr. Univer Cristiano Nogueira da Silva, Diretor de Secretaria e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **07** volumes, a partir de 12/03/2007, fl. 48, carga nº 471/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/09/2009, fl. 148, carga nº 3480/2009, do 2º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **06** volumes, a partir de 12/08/2007, fl. 41, carga do processo nº 119/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/09/2009, fl. 73, carga do processo nº 1348/2008, do 2º Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 13/03/2007, fl. s/n, carga nº 161/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/09/2009, fl. s/n, carga nº 621/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a fl. 42, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 12/08/2007.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Guias de Retirada de 2007 a 2009;
 Alvarás de 2007 a 2009;
 Mandados Expedidos de 2007 a 2009;
 Boletins Estatísticos de Janeiro/2007 a julho/2009;
 Agendas de Audiência de 2007 a 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 04/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 04/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AUDIÊNCIAS
(1) 1210	129	URS	10	19/11/2009	72	2ª a 5ª	(4)
		URO	10	23/11/2009	76	2ª a 5ª	(4)
(2) 1406		INSTR.	02	10/12/2009	93	2ª a 5ª	(4)
		JULG. (3)	12	27/10/2009	49	3ª	Tarde
		EXEC.	12	08/10/2009	30	GAEX	Tarde

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não há pauta de julgamentos e a ciência às partes se dá nos termos do Enunciado 197 do C.TST;

(4) Às segundas-feiras, as audiências são realizadas no período da manhã e, de terça a quinta-feira, no período da tarde.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTAÇÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	12	1, pelo Município de Campinas e 1, pelo E. TRT da 1ª Região	14	02

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;

4.3 PLANTÃO DOS SENHORES OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: o Fórum Trabalhista de Campinas conta com Central de Mandados.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **831** processos cadastrados, sendo **219** de rito sumaríssimo e **612** de rito ordinário, não sendo detectada qualquer anormalidade no que se refere ao prazo das tramitações.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **314** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **07/09/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **235** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do órgão;

6. CONSTATAÇÕES:

6.1. foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que, com raras exceções, a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão; porém, foram constatados alguns casos de excessiva demora para expedição de mandados, cartas precatórias, guias de retirada e alvarás (76 dias no processo **494/2005**, 64 dias no processo nº **1810/2000**, 232 dias no processo nº **322/1998**, 183 dias no processo nº **660/2004**, 50 dias no processo nº **2078/1998**, 73 dias no processo nº **1322/2006**, 78 dias no processo nº **421/2006**, 92 dias no processo nº **1030/2005** e 97 dias no processo **1663/2008**, respectivamente, por exemplo); constatou-se, ademais, que o Juízo profere despacho/decisão com força de guia de retirada, alvará e mandado;

6.2. Constatou-se a seguinte situação relativa aos serviços e controles da Secretaria em **04/09/2009**:

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	-	Iniciais para autuar	-
b)	9	Processos para incluir em pauta de inicial/uma	01/09/2009
c)	312	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	12/08/2009
c.1)	5	Processos para expedir notificação (somente INSS)	03/09/2009
d)	1	Processos para expedir mandados diversos	03/09/2009
e)	8	Processos para expedir guia de retirada	03/09/2009
f)	1	Processos para expedir alvará	03/09/2009
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	20	Processos para expedir carta precatória executória	12/08/2009
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	29	Recurso ordinário do rito comum	14/08/2009
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	2	Agravo de instrumento	17/08/2009
i.4	15	Agravo de petição	01/09/2009
j)	41	Processos com o Assistente de Cálculos:	12/08/2009
l)	2537	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/02/2009 ⁽¹⁾
m)	45	Processos para consulta ao Bacen-Jud	31/08/2009
m.1)	5	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	01/09/2009
n)	367	Petições pendentes de despacho	07/08/2009 ⁽²⁾
o)	927	Petições pendentes de juntada	10/07/2009
p)	82	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	16/06/2009
q)	145	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	12/08/2009
r)	10	Processos aguardando confecção de certidões diversas	20/08/2009
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

Obs.:

(1) Os processos de liquidação de sentença aptos para verificação e homologação de cálculos e aptos para revisão de remessa ao TRT foram verificados até 01/06/2009 através dos relatórios do SAP (liq e petições cadastradas como recurso);

(2) 05/03/2009 – data mais antiga de petições pendentes de despacho cujos processos estão em carga para realização de perícia. Quantidade de processos em carga - 118;

6.3. dentre os processos analisados foram detectadas a realização de **12 (doze)** audiências de tentativa de conciliação na Execução; Além disso, conforme se verifica no **item 3, desta Ata**, há pauta específica para tentativa de conciliação em processos na fase de execução; considerações a respeito serão lançadas em item específico;

6.4. constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1612	528	32,75
2008	1667	601	36,05
2009 ⁽²⁾	1214	380	31,30

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada de **12/03 a 29/03/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a julho de 2009**, mais os dados fornecidos pela Secretaria nesta data.

6.5. constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **04/09/2009**):

CONHECIMENTO	1207
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	3909
TOTAL	5116

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**3350**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**0**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**559**).

6.6. IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá encaminhar o formulário à D. Presidência;**

6.7. constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.8. O Exmo. Corregedor Auxiliar deu ciência ao Sr. Diretor de Secretaria, dos termos do Ofício nº 286/2009-GP, que trata dos custos de energia elétrica e despesas com correio nas Unidades de 1ª Instância;

6.9. constatou-se, ainda, que o Juízo, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, determina a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7. ORIENTAÇÕES:

7.1. diante de constatação anterior, realizada pelo Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, § 4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contraminuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.2. nesta oportunidade, a fim de dar cumprimento à determinação expressa da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho contida no **item 4.3, 2º item, alínea “b.1”, da Ata da Correição Ordinária realizada no E. TRT da 15ª Região, no período de 29/09 a 03/10/2008**, não foram examinados processos que se encontram no “arquivo provisório”, pois o Juízo procedeu a verificação de todos aqueles que se encontravam nessa situação, tomando as providências necessárias para prosseguimento ou encerramento;

7.3. consultando-se os Livros de Carga a Juízes, o Sistema Informatizado e os boletins estatísticos, constatou-se que há **143 (cento e quarenta e três)** cargas em aberto, sendo que deste total, **13 (treze)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Adriana Custódio Xavier de Camargo, com carga mais antiga em 06/07/2009, **01 (uma)** refere-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Adriana de Jesus Pita Colela, com carga em 03/07/2009, **01 (uma)** refere-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Andréa Maria Pfrimer Falcão, com carga em 03/09/2009, **03 (três)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Candy Florença Thomé, com carga mais antiga em 03/07/2009, **99 (noventa e nove)** referem-se ao MM. Juiz Titular, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Dias, com carga mais antiga em 17/07/2009, **06 (seis)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Carmen Lúcia Couto Taube, com carga mais antiga em **24/03/2009**, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Marcelo Bueno Pallone, com carga em 14/08/2009, **04 (quatro)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Marcelo Chaim Choffi, com carga mais antiga em 27/07/2009, **02 (duas)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes, com carga mais antiga em 10/06/2009, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Paulo César dos Santos, com carga em 15/04/2009, **07 (sete)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Paulo Eduardo Belloti, com carga mais antiga em 20/08/2009, **03 (três)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Ricardo José Fernandes de Campos, com carga mais antiga em 03/07/2009 e **02 (duas)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Rogério Princivalli da Costa Campos, com carga mais antiga em 14/08/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá tomar as providências cabíveis;**

7.4. consultando os Livros de Carga a Advogados e Peritos, constatou-se a existência de cargas em aberto como, por amostragem, carga nº 1797/2009, processo nº 1773/2008, em 28/04/2009, carga nº 1797/2009, processo nº 203/1998, em 28/04/2009, carga nº 2498/2009, processo nº 1187/1998, em 25/06/2009 e carga nº 2508/2009, processo nº 2274/1996, em 26/06/2009; **deverá o Juízo tomar providências para a efetiva cobrança dos mesmos utilizando, inclusive, se for o caso, do mandado de busca e apreensão;**

7.5. consultando os Livros de Carga Rápida, constatou-se a existência da carga do processo nº 1119/2009, realizada em 03/09/2009, em aberto; **deverá o Juízo tomar providências para a efetiva cobrança dos mesmos utilizando, inclusive, se for o caso, do mandado de busca e apreensão;**

7.6. que os Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, preenchidos com caneta azul ou preta, o que não ocorreu nos Livros Carga Rápida de 2007, 2008 e 2009, fls. 51; carga do processo nº 1551/1999, fls. 138, carga do processo nº 802/2005 e fls. 128, carga do processo nº 718/2005 – por amostragem; aplica-se, na hipótese e, por analogia, o **artigo 169, do CPC;**

7.7. orienta-se o Juízo que a ausência de identificação do servidor nos atos processuais é falha que deve ser evitada, como ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos, cujo campo destinado à assinatura deve ser, sempre, preenchido e identificada, através de carimbo ou outro meio;

7.8. orienta-se o Juízo que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a **assinatura** do Juiz (Titular ou Substituto) no campo próprio, **com data e devida identificação**, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livro de Carga a Juízes, cargas de 2007 nºs 442, 444 e 460; cargas de 2008 nº 13 e cargas de 2009 nºs 68, 113, 171 e 320 – por amostragem, em que não há a assinatura dos Juizes);

7.9. a ausência da assinatura do advogado/perito nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos, 2º Volume de 2009, carga nº 2680/2009 e carga nº 3083/2009 – por amostragem; no caso concreto, houve devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos;

7.10. após consulta ao sistema BACEN-JUD, realizada nesta data, não foram detectadas pendências passíveis de providências;

7.11. o Relatório de Prazos da Corregedoria – Fase de Conhecimento – Processos cadastrados entre 07/09/2008 a 08/09/2009 apresenta prazos exagerados para a entrega do laudo pericial (**477** dias para os autos de rito ordinário e **350** dias para os autos submetidos ao rito sumaríssimo); assim, em que pesem as dificuldades naturais desse procedimento, **recomenda-se** ao Juízo que atente para a situação ora exposta, uma vez que há indícios de que possa haver registro incorreto de datas;

7.12. em relação aos processos enquadrados no movimento denominado “META 2”, constatou-se, nesta data, que a Unidade solucionou **14 (quatorze)** processos no mês de agosto de 2009, restando o saldo de **77 (setenta e sete)** processos ajuizados até 31/12/2005, dos quais foram vistos **10 (dez)**, a seguir relacionados: **1320/2002** – designada audiência de instrução para 27/10/2009; **424/2004** – designada audiência de instrução para 22/10/2009; **857/2004** – designada audiência de instrução para 14/10/2009; **991/2005** – designada audiência de instrução para 21/09/2009; **1297/2005** – designada audiência de instrução para 18/09/2009; **1083/2005** – designada audiência de instrução para 21/09/2009; **942/2005** – designada audiência de instrução para 18/09/2009; **203/2004** e **641/2005** – encontra-se no prazo para manifestação sobre a produção de outras provas; **2345/2004** – em 02/09/2009, foi adiado em razão de ofício a ser expedido ao INSS para prestar informações; o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar conversou com o MM. Juiz Titular sobre a tramitação dos autos em comento e solicitou empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;

7.13. a ausência da identificação de cópia nos documentos expedidos é falha que deve ser evitada, como ocorreu nas Pastas de Alvarás, Guias de Retirada e Mandados; atente a Secretaria para que tal fato não mais ocorra;

7.14. diante do que foi constatado nos processos: **1949/1999, 1909/2007, 1949/2000, 660/2004** e **2287/1996**, determina-se que, doravante, a Secretaria emita certidão atestatória da data da efetiva remessa das cartas precatórias expedidas, bem como o meio utilizado;

7.15. as determinações contidas nos **itens 6.6, 7.31, 7.34, 7.32, 7.33, 7.36, 7.41.1** e **7.41.2**, da Ata da Correição anterior, em relação aos processos n^{os} **853/2003, 531/2005, 56/2003, 1201/2005, 1818/1991, 157/2004, 1790/1999, 265/2003, 1203/2002, 1459/1984** e **1080/2005**, por amostragem, foram devidamente cumpridas;

7.16. em 120 (cento e vinte) dias o juízo deverá oficial à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

8. GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho da 15ª Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Exmo. Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**quadro 3, desta ata**), e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se também no **quadro 3 desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta Ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Exmo. Corregedor Auxiliar manteve durante os trabalhos diálogo com o MM. Juiz Titular e o Sr. Diretor de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3909** processos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas e previdenciárias; de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução e, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da citada consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, constatou-se que as ferramentas eletrônicas de efetividade da execução (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**) são utilizadas com frequência; com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se ao Juízo que continue incluindo em pauta processos na fase de execução, visando à conciliação, como forma de estimular este importante ato processual, assim como foi detectado em vários dos autos examinados; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação dos sócios nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da executada; ademais, verificou-se que a Unidade cumpriu a maioria das orientações da Correição anterior, conforme inspeção de diversos processos solicitados nesta oportunidade e as exceções foram reiteradas; finalmente, tendo em vista as situações específicas de serviços da Secretaria (**item 6.2, letra “I”**), determinou-se que seja regularizada a certificação de prazo vencido, em **60 (sessenta)** dias.

9. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **102** autos em diversas situações processuais, dos quais **86** em execução, todos a seguir relacionados:

9.1. Autos na Fase de Execução, (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1970	2573								
1984	1459								
1990	1218								
1991	2896	1818							
1992	866								
1995	799								
1996	1741	2287	1000	642	2277	14	1631		
1997	527								
1998	2078	2175	2362	960	820				
1999	917	800	1790	1949					
2000	1949	1810							
2001	248	1206	1938	2029	14	1905			
2002	1724	1733	1531	1203					
2003	2409	469	157	1583	2444	2488	658	2500	169
	41	734	383	853	56	265			
2004	444	584	660	874	2295	758	289	689	2019
	157								
2005	986	1021	494	1030	681	531	1201	1080	
2006	1322	927	421	687	1183	1185	137	43	
2007	1496	878	356	795	1383	594	811		
2008	1663								
2009	1286								

9.2. Demais autos:

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1998	322								
1999	1949								
2002	1320								
2004	857	2345	203	424					
2005	1297	641	1083	942	991				
2007	1909								
2008	1528	1790							
2009	517								

10. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "**VISTOS EM CORREIÇÃO**". Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, às 17h30min, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Ayrton Rocha*, Assessor da Corregedoria Regional, subscrevo.

(a)

NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional Auxiliar

Recebi cópia da ata,
Campinas, 08/09/2009.

(a)

Univer Cristiano Nogueira
Diretor de Secretaria